

162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E :

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 25 a 30/06/2008

IPI EXPORTAÇÃO – período: 3ª parcela de junho de 2008

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 25 a 30/06/2008		
		em R\$
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	17.297,75
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.888,60
ACARÁ	170.098-7	9.937,00
AFUÁ	170.039-1	6.992,71
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	18.033,82
ALENQUER	170.027-8	11.777,19
ALMERIM	170.028-6	48.948,95
ALTAMIRA	170.076-6	59.622,03
ANAJÁS	170.040-5	6.992,71
ANANINDEUA	170.074-0	159.728,15
ANAPU	170.659-4	9.200,93
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	5.520,56
AURORA DO PARÁ	170.271-8	6.992,71
AVEIRO	170.029-4	7.360,74
BAGRE	170.041-3	5.152,52
BAIÃO	170.051-0	8.464,86
BANNACH	170.664-0	6.624,67
BARCARENA	170.052-9	236.647,93
BELÉM	170.001-4	758.524,70
BELTERRA	170.660-8	6.624,67
BENEVIDES	170.075-8	19.874,01
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	6.992,71
BONITO	170.094-4	4.416,45
BRAGANCA	170.086-3	15.089,53
BRASIL NOVO	170.283-1	9.937,00
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	5.888,60
BREU BRANCO	170.284-0	23.922,42
BREVES	170.042-1	18.769,90
BUJARU	170.096-0	5.520,56
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.888,60
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	5.520,56
CAMETÁ	170.053-7	11.041,12
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	66.246,70
CAPANEMA	170.084-7	20.242,05
CAPTÃO POÇO	170.069-3	9.200,93
CASTANHAL	170.003-0	55.941,66
CHAVES	170.043-0	8.096,82
COLARES	170.004-9	4.416,45
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	20.242,05
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	6.624,67
CUMARU DO NORTE	170.285-8	13.249,34
CURIONÓPOLIS	170.017-0	8.832,89
CURRALINHO	170.044-8	5.152,52
CURUÁ	170.678-0	4.784,48
CURUÇÁ	170.005-7	5.888,60
DOM ELIZEU	170.083-9	23.186,34
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	12.145,23
FARO	170.031-6	6.256,63
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	8.096,82
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	6.256,63
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	16.193,64
GURUPÁ	170.045-6	6.624,67
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	6.992,71
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	8.832,89

INHANGAPI	170.007-3	4.784,48
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	12.881,30
IRITUIA	170.070-7	5.888,60
ITAITUBA	170.032-4	40.116,06
ITUPIRANGA	170.020-0	14.353,45
JACAREACANGA	170.288-2	12.881,30
JACUNDÁ	170.021-9	15.457,56
JURUTI	170.033-2	7.360,74
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	4.784,48
MÃE DO RIO	170.071-5	8.096,82
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	4.048,41
MARABÁ	170.022-7	215.301,77
MARACANÃ	170.009-0	5.152,52
MARAPANIM	170.010-3	5.152,52
MARITUBA	170.675-6	29.442,98
MEDICILÂNDIA	170.077-4	11.777,19
MELGAÇO	170.046-4	5.520,56
MOCAJUBA	170.056-1	5.888,60
MOJU	170.057-0	13.617,38
MONTE ALEGRE	170.034-0	14.721,49
MUANÁ	170.105-3	5.888,60
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	5.888,60
NOVA IPIXUNA	170.666-7	6.256,63
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.784,48
NOVO PROGRESSO	170.289-0	22.450,27
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	17.665,79
ÓBIDOS	170.035-9	12.881,30
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	6.256,63
ORIXIMINÁ	170.036-7	99.738,09
OUREM	170.093-6	5.152,52
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	9.937,00
PACAJÁS	170.018-9	12.145,23
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.152,52
PARAGOMINAS	170.068-5	50.421,10
PARAUPEBAS	170.019-7	331.601,53
PAU D'ARCO	170.296-3	5.888,60
PEIXE-BOI	170.088-0	4.416,45
PIÇARRA	170.670-5	8.464,86
PLACAS	170.661-6	7.728,78
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.888,60
PORTEL	170.048-0	16.193,64
PORTO DE MOZ	170.079-0	9.200,93
PRAINHA	170.037-5	8.832,89
PRIMAVERA	170.089-8	4.416,45
QUATIPURU	170.680-2	4.416,45
REDENÇÃO	170.059-6	33.491,39
RIO MARIA	170.060-0	13.249,34
RONDON PARÁ	170.081-2	19.137,94
RURÓPOLIS	170.030-8	8.464,86
SALINÓPOLIS	170.091-0	7.360,74
SALVATERRA	170.102-9	5.152,52
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	6.624,67
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	4.784,48
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	11.041,12
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	5.888,60
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	13.617,38
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	5.888,60
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	20.978,12
SANTARÉM	170.038-3	84.648,56
SANTARÉM NOVO	170.092-8	4.048,41
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	5.888,60
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	4.784,48
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	7.360,74
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.520,56
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	36.067,65
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	5.152,52
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	11.777,19

SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	4.048,41
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	4.784,48
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	5.520,56
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	9.937,00
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	4.784,48
SAPUCAIA	170.672-1	6.624,67
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	7.728,78
SOURE	170.600-4	6.256,63
TAILÂNDIA	170.099-5	29.442,98
TERRA ALTA	170.277-7	4.416,45
TERRA SANTA	170.293-9	5.152,52
TOME-AÇU	170.095-2	19.137,94
TRACUATEUA	170.685-3	5.152,52
TRAIRÃO	170.294-7	8.096,82
TUCUMÃ	170.064-2	15.089,53
TUCURUÍ	170.026-0	172.609,45
ULIANÓPOLIS	170.280-7	19.137,94
URUARÁ	170.078-2	18.401,86
VIGIA	170.016-2	8.096,82
VISEU	170.082-0	6.992,71
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	8.464,86
XINGUARA	170.066-9	27.970,83
TOTAL		3.680.372,16

DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPI		
PERÍODO: 3ª PARCELA DE JUNHO DE 2008		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	7.438,11
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	2.532,12
ACARÁ	170.098-7	4.272,96
AFUÁ	170.039-1	3.006,90
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	7.754,63
ALENQUER	170.027-8	5.064,25
ALMERIM	170.028-6	21.048,28
ALTAMIRA	170.076-6	25.637,76
ANAJÁS	170.040-5	3.006,90
ANANINDEUA	170.074-0	68.683,87
ANAPU	170.659-4	3.956,44
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	2.373,87
AURORA DO PARÁ	170.271-8	3.006,90
AVEIRO	170.029-4	3.165,16
BAGRE	170.041-3	2.215,61
BAIÃO	170.051-0	3.639,93
BANNACH	170.664-0	2.848,64
BARCARENA	170.052-9	101.759,74
BELÉM	170.001-4	326.169,23
BELTERRA	170.660-8	2.848,64
BENEVIDES	170.075-8	8.545,92
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	3.006,90
BONITO	170.094-4	1.899,09
BRAGANCA	170.086-3	6.488,57
BRASIL NOVO	170.283-1	4.272,96
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	2.532,12
BREU BRANCO	170.284-0	10.286,75
BREVES	170.042-1	8.071,15